



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.160 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.806, DE 03/01/95.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O cargo de provimento em comissão **Administrador do Albergue Municipal**, integrante da classe 06, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social, terá as seguintes atribuições:

- I - Executar e fazer cumprir as normas de funcionamento do Albergue Municipal, principalmente no que diz respeito ao horário de entrada, saída e recolhimento para dormir, e número máximo de noites de hospedagem;
- II - Zelar para a manutenção do bom ambiente familiar e dos bons costumes, exigindo tal conduta dos hóspedes albergados;
- III - Manter a higiene, limpeza e conservação das instalações do Albergue, bem como de todo o patrimônio municipal ali instalado ;
- IV - Exigir a Higiene individual de cada albergado ;
- V - Providenciar as refeições em horários determinados pela norma interna do Albergue, oferecendo-as aos albergados ;
- VI - Executar outras tarefas correlatas;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

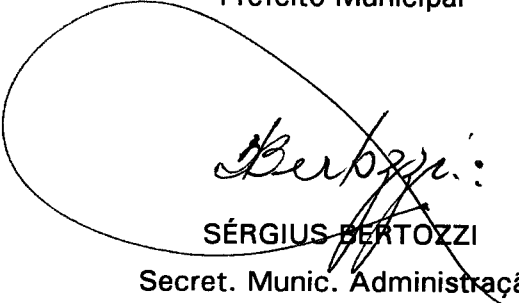
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.160 - FLS. 02 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


SÉRGIO BERTOZZI
Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1241, de 14/15/01/95.